

São José das Palmeiras, 10 de Agosto de 2020.

DE: SECRETÁRIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezado Senhor

Solicito que informe a dotação orçamentária para aquisição de peças novas destinadas a manutenção dos maquinários Pás-carregadeiras, Trator de Esteira, motoniveladora, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Cordialmente

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

São José das Palmeiras, 12 de Agosto de 2020.

De: Setor de Finanças
Para: Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento das obrigações para aquisição de peças novas destinadas a manutenção dos maquinários Pás-carregadeiras, Trator de Esteira, motoniveladora, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – Pr, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3010	07.002.26.782.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3020	07.002.26.782.0009.2045	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3030	07.002.26.782.0009.2045	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3053	07.002.26.782.0009.2045	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3054	07.002.26.782.0009.2045	4	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente

Aparecida Conceicao Sant Ana Ribeiro
Secretária de Finanças

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

SOLICITAÇÃO

**DA: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

1 - OBJETO

Aquisição de peças novas destinadas a manutenção dos maquinários Pás-carregadeiras, Trator de Esteira, motoniveladora, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – Pr.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem o objetivo de manter os maquinários desta Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança, evitando desta forma prejuízos para o funcionamento das atividades desta secretaria deste município que dependente destes serviços;

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o menor preço por lote.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

PÁ CARREGADEIRA CASE W20 B – ANO FAB/MODELO 1987

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
01	1	Pç	MANGUEIRA E97850*	52,00
02	1	Pç	MANGUEIRA E97786*	61,00
03	1	Pç	HELICE E97155*	520,00
04	4	Pç	COXIM E60120*	6,50
05	1	Pç	TUBO E97671*	175,00
06	1	Pç	ABRAÇADEIRA E67923*	28,00
07	1	Pç	SILENCIOSO E97648*	339,15
08	1	Pç	TUBO E97787*	235,00
09	1	Pç	FILTRO E155525*	39,76
10	1	Pç	FILTRO E155526*	87,77
11	1	Pç	VOLANTE E69431*	820,00
12	1	Pç	BUCHA A18036*	45,00
13	16	Pç	PARAFUSO A17294*	4,23

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

14	1	Pç	CREMALHEIRA 233089*	458,96
15	1	Pç	PLACA 240417*	98,00
16	1	Pç	CABO L73770*	136,00
17	1	Pç	CABO E97666*	105,00
18	2	Pç	REPARO E96001*	35,31
19	2	Pç	FILTRO E97543*	145,00
20	1	Pç	CABO E69783*	141,00
21	1	Pç	CABO E69784*	167,90
22	2	Pç	COXIM A19066*	25,00
23	1	Pç	SUORTE DO ESTADOR D80314*	1.282,62
24	1	Pç	IMPULSOR E105057*	1.510,00
25	1	Pç	TURBINA E105055*	898,00
26	1	Pç	ESTATOR E105059*	520,44
27	1	Pç	CUBO E105058*	951,39
28	1	Pç	TAMPA D61953*	720,00
29	1	Pç	RETENTOR A18000*	120,00
30	2	Pç	LUVA N6903*	157,55
31	1	Pç	TELA L33482*	220,00
32	1	Pç	BOMBA D73725*	2.032,80
33	1	Pç	JUNTA E68953*	15,57
34	1	Pç	JUNTA L33539*	33,01
35	1	Pç	JUNTA L33566*	45,00
36	1	Pç	RETENTOR L33556*	26,17
37	1	Pç	ANEL L33540*	2,50
38	1	Pç	ANEL L33541*	2,76
39	1	Pç	ANEL L33542*	2,50
40	2	Pç	JUNTA D76997*	65,00
41	1	Pç	FILTRO D52932*	44,71
42	2	Pç	JUNTA D77001*	65,00
43	1	Pç	VÁLVULA L33552*	441,88
44	1	Pç	JOGO DE LONA E96337*	40,61
45	6	Pç	CRUZETA E68763*	178,00
46	1	Pç	TAMPA N8863*	253,64
47	2	Pç	TAMPA L33952*	733,90
48	2	Pç	ENGRENAGEM A12911*	1.572,33

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

49	2	Pç	CARCAÇA A12909*	1.582,06
50	2	Pç	ENGRENAGEM A12905*	281,58
51	6	Pç	ENGRENAGEM A12901*	191,39
52	6	Pç	PINO A40146*	145,00
53	12	Pç	ARRUELA A40145*	16,25
54	12	Pç	ARRUELA A12904*	14,56
55	2	Pç	ARRUELA A13103*	35,00
56	4	Pç	RETENTOR D47371*	85,00
57	10	Pç	PRISIONEIRO A13112*	20,38
58	10	Pç	PORCA A12522*	9,57
59	4	Pç	TRAVA A12953*	5,00
60	2	Pç	CAPA/CONE L33736/31	625,77
61	2	Pç	CAPA/CONE L33732/37	930,00
62	2	Pç	TUBO E68812*	55,00
63	2	Pç	TUBO E68814	47,71
64	1	Pç	REPARO E68545*	144,40
65	2	Pç	VÁLVULA 2Y7104*	594,17
66	2	Pç	REPARO N8937*	314,67
67	8	Pç	SAPATA D77519*	67,46
68	16	Pç	PISTÃO D77523*	120,00
69	4	Pç	REPARO D77522*	156,00
70	8	Pç	SANGRIA D77517*	9,00
71	1	Pç	FILTRO L104900*	160,00
72	2	Pç	REPARO E96002*	78,00
73	2	Pç	REPARO E95669*	45,00
74	2	Pç	PINO L17468*	750,00
75	2	Pç	ROTULA L17463/462*	211,36
76	1	Pç	PINO E66294*	99,00
77	2	Pç	BUCHA L46480*	40,66
78	2	Pç	TAMPA L107161*	619,70
79	9	Pç	DENTE E157559*	345,00
80	18	Pç	PARAFUSO 8J2928*	18,00
81	18	Pç	PORCA 8J2933*	5,92

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

Motoniveladora CATERPILLAR 120k- ANO FABR/MODELO 201

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
01	1	Pç	TIRA 1781685*	259,51
02	4	Pç	GUIA 5T8366*	106,00
03	4	Pç	TIRA 5T2925*	207,00
04	1	Pç	AMORTECEDOR 2360737*	512,07
05	2	Pç	LÂMINA 7D1576*	2.450,00
06	26	Pç	PORCA 2J3506*	4,60
07	26	Pç	PARAFUSO 5J4773*	5,27
08	10	Pç	UNHA 1U3202*	78,00
09	10	Pç	PINO E TRAVA 8E6208/09	30,74
10	1	Pç	FILTRO 1R0762*	148,64
11	1	Pç	FILTRO 3261644*	329,00
12	1	Pç	TAMPA 7X7700*	202,00
13	1	Pç	FILTRO 3283655*	456,21
14	1	Pç	FILTRO 1R0774*	432,83
15	1	Pç	FILTRO 2456375*	298,00
16	1	Pç	FILTRO 2456376*	220,00
17	1	Pç	FILTRO 1R1807*	229,00
18	9	Pç	TIRA 3330960*	105,71
19	3	Pç	CORREIA 7E3372*	145,00
20	1	Pç	FILTRO 7T7358*	299,50
21	1	Pç	FILTRO 2314486*	100,00
22	1	Pç	FILTRO 2321732*	407,00
23	1	Pç	TUBO 3123542*	300,59
24	1	Pç	ABRAÇADEIRA 1W2431*	97,47
25	4	Pç	CORRENTE 5T0735*	2.590,00
26	4	Pç	EMENDA 5T0731*	77,67
27	4	Pç	ANEL 5J1086*	85,63
28	2	Pç	RETENTOR 6V8082*	507,00
29	4	Pç	ARRUELA 8X3276*	125,94
30	4	Pç	ANEL 5P2545*	20,67
31	2	Pç	RETENTOR 4L9822*	46,00
32	8	Pç	JUNTA 2B3147*	5,50
33	4	Pç	JUNTA 2G9789	17,30
34	1	Pç	PINO 2G6157*	340,97

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

35	1	Pç	ESPAÇADOR 6K4185	141,00
36	1	Pç	TAMPA 6K4191*	324,90
37	1	Pç	JOGO DE CALÇO 8D9689*	75,00
38	1	Pç	RETENTOR 6K4186*	111,51
39	1	Pç	ROLAMENTO 8D9909*	407,00
40	1	Pç	TAMPA 6K4190*	158,00
41	1	Pç	ESPAÇADOR 8D9688*	179,00
42	1	Pç	JOGO DE CALÇO 6K4187*	33,54
43	1	Pç	TAMPA 6K4193*	208,48
44	1	Pç	PINO 1243240*	421,00
45	1	Pç	RETENTOR 4K7463*	66,87
46	1	Pç	BUCHA 4K8659*	338,72
47	1	Pç	LUVA 5K0984*	86,21
48	1	Pç	SOQUETE 1313738*	340,00
49	1	Pç	SOQUETE 1313737*	285,69
50	1	Pç	ANEL 2035958*	513,00
51	6	Pç	PLACA 7G0437*	163,00
52	5	Pç	DISCO 6Y5352*	196,75
53	1	Pç	RETENTOR 9W7743*	166,21
54	1	Pç	ANEL 4H9105*	62,00
55	1	Pç	PONTA DE EIXO 5T8143*	3.980,00
56	2	Pç	CAPA 2N2138*	235,49
57	2	Pç	CONE 2N2139*	344,58
58	2	Pç	DUOCONE 9W7209*	170,00
59	36	Pç	DISCO 6Y7915*	118,50
60	40	Pç	PLACA 8D8794*	113,00
61	2	Pç	ANEL 9D7972*	45,00
62	2	Pç	ANEL 8D8795*	34,51
63	2	Pç	CAPA 9D3241*	134,58
64	2	Pç	CONE 9D3242*	304,70
65	1	Pç	VÁLVULA 2534347*	349,00
66	1	Pç	VÁLVULA 9D6663*	221,41
67	20	Pç	CALÇO 2G9103*	6,50
68	10	Pç	CALÇO 8X4741*	61,00
69	2	Pç	TERMINAL 6G1780*	437,00

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

70	1	Pç	PINHÃO 2618553*	570,42
71	7	Pç	ANEL 2H3928*	4,50
72	2	Pç	ANEL 4J9964*	25,00
73	4	Pç	ANEL 1P3700*	4,06

PÁ CARREGADEIRA JCB 422- ANO FAB/MODELO 2017

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
01	2	Pç	INTERRUPTOR 701/80328*	1.049,50
02	4	Pç	COXIM 331/39174*	1.150,80
03	2	Pç	PINO 333/P5304*	922,40
04	4	Pç	RETENTOR 813/00414*	165,80
05	2	Pç	BUCHA 809/00113*	1.679,00
06	4	Pç	BUCHA 907/03800*	1.645,00
07	4	Pç	VEDADOR 813/00250*	89,85
08	2	Pç	PINO 265/00244*	2.232,00
09	18	Pç	UNHA 333/R2134*	296,24
10	18	Pç	TRAVA 333/R6925*	30,92
11	2	Pç	FILTRO 32/925229*	975,90
12	2	Pç	FILTRO 32/925230*	750,00
13	2	Pç	CABO 333/P4764*	571,61
14	2	Pç	MANGUEIRA 335/A2153*	1.181,95
15	4	Pç	PINO 333/P5294*	1.578,00
16	4	Pç	PINO 333/P5303*	1.148,00
17	8	Pç	BUCHA 333/Y6617*	617,40
18	2	Pç	REPARO 333/Y6467*	2.152,42
19	2	Pç	REPARO 333/Y6468*	3.709,00
20	2	Pç	REPARO 333/Y6469*	2.669,00
21	2	Pç	FILTRO 40/300893*	446,00
22	8	Pç	VEDADOR 813/00280*	79,20
23	4	Pç	CRUZETA 40/300661*	527,85
24	2	Pç	MANCAL 335/D4490*	1.179,01
25	4	Pç	CRUZETA 335/A8474*	1.642,00
26	2	Pç	FILTRO 32/925905*	468,07
27	2	Pç	KIT PASTILHA 478/00849*	1.167,62
28	2	Pç	MANGUEIRA 333/P5357*	775,00

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

29	2	Pç	FILTRO 580/12020*	369,00
30	2	Pç	FILTRO 580/12021*	266,45
31	4	Pç	COXIM 274/00233*	1.242,00
32	1	Pç	MANGUEIRA 333/L0849*	526,00
33	1	Pç	CORREIA 320/08604*	298,39
34	2	Pç	FILTRO 32/925994*	518,00

TRATOR DE ESTEIRA FIATALLIS, MODELO FD-9, ANO FABR/MODELO 1997

ITEM	QUANTID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
01	1	Pç	COXIM 4955094*	169,00
02	1	Pç	FILTRO 79011386*	101,00
03	1	Pç	FILTRO 79011387*	60,00
04	1	Pç	SILENCIOSO 75212822*	498,00
05	1	Pç	FILTRO PERI208*	74,20
06	1	Pç	MANGUEIRA 75213008*	105,30
07	1	Pç	MANGUEIRA 75213864*	62,60
08	1	Pç	MANGUEIRA 75202527*	40,20
09	1	Pç	MANGUEIRA 75202768*	57,83
10	1	Pç	BOMBA 75202649*	1.235,04
11	1	Pç	VÁLVULA 75202734*	292,20
12	1	Pç	CORREIA 75202890*	80,00
13	1	Pç	HÉLICE 75202771*	651,73
14	1	Pç	FILTRO 581073*	270,03
15	1	Pç	FILTRO 591062*	86,00
16	1	Pç	CRUZETA 1S9670*	278,10
17	1	Pç	JG LONA 79011576*	2.634,00
18	1	Pç	BOMBA 8273957*	1.737,35
19	1	Pç	FILTRO 79032230*	152,80
20	1	Pç	JUNTA 591434*	2,50
21	5	Pç	FILTRO 581074*	172,78
22	1	Pç	BUCHA 79022799*	60,00
23	1	Pç	COXIM 79022791*	71,31
24	1	Pç	GAXETA 8293408*	21,60
25	1	Pç	BUCHA 79005153*	171,00
26	1	Pç	RASPADOR 79024059*	17,70

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

27	1	Pç	BUCHA 4969127*	147,90
28	1	Pç	RASPADOR 8291836*	47,10
29	28	Pç	GUIA 4990494*	141,00
30	24	Pç	GUIA 4971717*	61,78
31	1	Pç	RETENTOR 592553*	254,30
32	1	Pç	PONTA DE EIXO 79004986*	6.364,00
33	1	Pç	ROLAMENTO 28041310*	1.288,70
34	1	Pç	ROLAMENTO 4967075*	1.811,30
35	1	Pç	VÁLVULA 587271*	66,00
36	2	Pç	BUCHA 8280721*	194,58
37	8	Pç	PARAFUSO 11090037*	32,60
38	1	Pç	PORCA 12163527*	5,53
39	2	Pç	CANTO 8294273*	620,00
40	2	Pç	CANTO 8294274*	620,00
41	2	Pç	LÂMINA 4294271*	670,00
42	2	Pç	LÂMINA 76005429*	580,00
43	2	Pç	FILTRO 79032087*	101,21
44	2	Pç	FILTRO 75223601*	89,35
45	20	Pç	REPARO 75209197*	110,00
46	20	Pç	REPARO 75207921*	135,95
47	2	Pç	MANCAL 79023014*	743,31
48	2	Pç	EIXO 79023010*	343,28
49	2	Pç	BUCHA 79006318*	111,79
50	4	Pç	ANEL 14465680*	6,48
51	4	Pc	DUO CONE 592524*	68,00
52	4	Pç	ANEL 14464580*	4,06
53	4	Pç	PLACA 79023016*	12,48
54	4	Pç	EIXO 4964254*	340,00
55	4	Pç	BUCHA COMPLETA 79006316*	240,00

Promovemos pesquisa de mercado entre os fornecedores, conforme inclusos orçamentos, sendo que sugerimos os menores valores para ser adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

5 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A peças deverão ser entregues no Município de São José das Palmeiras, sito a Rua Tiradentes, 1000 – centro.

6 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa que venceu o certame licitatório, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Município.

O prazo de execução será de **12 meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

7 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da entrega dos materiais ficará a cargo da servidora, a **Sra. Marisa Mendes de Araújo**, e a secretaria **de Obras, Urbanismo e Transportes** solicitará os materiais, emitindo mensalmente relatório da entrega dos produtos, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s);

Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

9 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do (s) produto (s), subsequente ao da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3010	07.002.26.782.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3020	07.002.26.782.0009.2045	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3030	07.002.26.782.0009.2045	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3053	07.002.26.782.0009.2045	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3054	07.002.26.782.0009.2045	4	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os orçamentos contendo cotação de preços das empresas: Westtractor Peças e Serviços para Tratores Eireli, Catervel Com. De Maquinas e Peças, Vendamaq Manutenção e Peças Ltda, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 08 de Setembro de 2020.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

São José das Palmeiras, 10 de Setembro de 2020.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de licitação

Prezado Senhor:

Em vista da solicitação da Secretaria de Obras Urbanismo e Transportes, para Aquisição de peças novas destinadas a manutenção dos maquinários Pás-carregadeiras, Trator de Esteira, motoniveladora, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – Pr, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento a abertura de processo de licitação, consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Licitação modalidade Pregão Presencial nº 025/2020

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, referente ao Pregão Presencial nº 025/2020, em que transcorre o procedimento licitatório nesta modalidade, do tipo “menor preço”, para Aquisição de peças novas destinadas a manutenção dos maquinários Pás-carregadeiras, Trator de Esteira, motoniveladora, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – Pr, que faz parte deste Pregão Presencial veio a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à minuta do instrumento de Pregão Presencial, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Examinada a minuta referida e encartada, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presente as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Quanto ao objeto pretendido pela Administração - aquisição de bens e serviços comuns, tem-se que este objeto é compatível com o Pregão, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Por outro lado, se faz necessário manifestar acerca da realização de licitações na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, firmado através do Acórdão nº 2.605/2018, sobre a utilização prioritária do Pregão em sua forma eletrônica.

Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada a escolha, pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial.

Assim, ressalta-se que tal escolha deve considerar as particularidades de cada município, tendo em vista a situação local de cada ente, que difere bastante em razão do tamanho e das condições econômicas de cada cidade, bem como em razão das peculiaridades de fornecedores locais.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

Passamos, portanto, a analisar as situações que justificam no Município de São José das Palmeiras/PR, a utilização do Pregão em sua forma presencial.

Verifica-se que a maioria das licitações realizadas no Município de São José das Palmeiras/PR se dão através da modalidade Pregão, em sua forma presencial, em razão das particularidades que envolvem as compras e contratações públicas da Administração Municipal.

Contudo é bastante importante avaliar que o objetivo principal da licitação é o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, situação esta que, considerando a realidade do Município de São José das Palmeiras/PR, não se alcançará se a regra for realizar Pregões na forma eletrônica.

Por outro lado, se faz também necessário nessa abordagem considerar que o Município é de pequeno porte, conta com pouco mais de 3 (três) mil habitantes, conforme o último censo realizado, além disso é um Município de baixa arrecadação, cujas receitas previstas, comparado à Municípios maiores, são bem pequenas, como é o caso da previsão de receitas para o ano.

Assim, considerando que as compras e contratações feitas pela municipalidade não apresentam, em regra, complexidade nos objetos licitados frequentemente, a Administração Municipal acaba por se valer do Pregão em quase a totalidade de suas licitações para a aquisição de bens e serviços comuns, na sua forma presencial.

Ainda, é preciso ponderar que a maioria das demandas de compras e contratações que o Município de São José das Palmeiras/PR necessita fazer para atendimento de suas necessidades públicas e para que possa manter a máquina pública girando, são em sua grande maioria de itens ou de serviços, simples, sem menores complexidades que são atendidos por fornecedores locais e ou regionais.

Neste sentido, observa-se que o presente certame visa a aquisição de produtos que precisam ser entregues com presteza, a fim de manter a continuidade do serviço público.

Além disso, cabe consignar nesta análise que a realidade das empresas locais e regionais do Município e das cidades vizinhas, que também são municípios de pequeno porte, é constituída por empresas pequenas, na maioria das vezes microempreendedores individuais, os quais não apresentam condições de participar de pregões eletrônicos, seja por falta de recursos tecnológicos ou por falta de recursos financeiros e até mesmo de instrução suficiente para que possam concorrer com empresas mais bem estruturadas.

Por todo o exposto, fica caracterizado que é desvantajoso ao Município de São José das Palmeiras realizar toda e qualquer licitação para aquisição ou contratação de itens comuns através de licitação na modalidade Pregão em sua forma presencial.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

Além do grande prejuízo que é a falta de participação de empresas locais, fato este contrário à busca pelo desenvolvimento econômico local, há que se considerar que a utilização da forma eletrônica do Pregão resultaria em contratações de empresas distantes, encarecendo assim os custos para o Município, pois as compras e contratações são feitas geralmente em pequenas quantidades, considerando o porte do Município e a demanda a ser atendida.

Cabe ainda destacar que em muitas situações, como por, exemplo, contratações de serviços de mecânica e elétrica de automóveis, fornecimento de combustíveis e de saibros e pedras para as estradas rurais do Município, o qual, ressalte-se, é em sua grande maioria de extensão rural, há limitação de distância para a participação das empresas, de forma justificada, tendo em vista a necessidade de obediência ao princípio da economicidade e da eficiência, pois não se mostra sequer plausível que para abastecer um veículo, ou para realizar manutenção na frota municipal o Município precise arcar com gastos de deslocamentos distantes.

Portanto, a modalidade Pregão em sua forma presencial se mostra mais célere e eficaz nas compras e contratações deste Município.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Secretaria responsável.

São José das Palmeiras, 22 de Setembro de 2020.

Herbert Correa Barros
Advogado do Município